



## ABSC – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CHICO

Rua Almirante Barroso nº 450-C Rocio Pequeno – São Francisco do Sul – SC – 89.240-000

Fone/WhatsApp: 47 98426-9525



### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CHICO

#### Capítulo I

#### DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CHICO, também designada pela sigla ABSC, constituída sob a proteção de Deus, fundada em 28 de março de 2021, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede à rua Almirante Barroso nº 450-C bairro Rocio Pequeno na cidade de São Francisco do Sul estado de Santa Catarina, sob o CNPJ nº 43.725.740/0001-06, devidamente registrada sob o nº 1589, Livro A-17 Folha 78 em 19/05/2021 no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de São Francisco do Sul – SC é uma Sociedade Civil de caráter assistencial e educacional, de duração indeterminada e se regerá por este Estatuto e pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo Único – A ABSC, elege o foro da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina.

#### Art. 2º - FINALIDADE:

- Promover e ajudar no desenvolvimento econômico, assistência e serviço social, moral e ética às pessoas desprovidas de recursos, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, com objetivos cívicos, culturais, desportos, saúde, meio ambiente, educacionais, visando diminuir o índice de exclusão social, melhorando a qualidade de vida nos municípios atendidos.
- Instalar e manter estabelecimentos de ensino de educação infantil e adolescente, ensino fundamental, médio e superior, cursos profissionalizantes, técnicos, de música, de teatro, de dança, do Clube de Mães para ensino de tricô, crochê, costura, pintura e outros.
- Promover projetos que beneficiem moradores das regiões atendidas pela ABSC, podendo agir por iniciativa própria ou através de convênios e parcerias com outras empresas, instituições ou juntos a União, Estados e Municípios.



- Promover no desporto a realização de campeonatos, torneios, competições e eventos em geral, de modalidades ligadas às atividades promovidas pela instituição promovendo a sua difusão e o aperfeiçoamento dos participantes.
- Registrar, cadastrar ou filiar às ligas, instituições que tenham ligação com as atividades institucionais, em todo território federal ou estrangeiro.
- Desenvolver programas e projetos voltados à Arte, cultura, educação, saúde, voluntariado, assistência Social, meio ambiente, qualificação profissional, desportos, desenvolvimento econômico e social.
- Desenvolver programas e projetos e atividades de incentivo, por meio de processos educativos compatíveis, com fundamento em atividades institucionais, sobretudo visando a infância, adolescentes e juventude.
- Proteger a terceira idade, através de programas e projetos voltados às suas necessidades.

Art. 3º - Poderá contratar profissionais para executar os serviços citados no Art. 2º.

Art. 4º - Terá um regimento interno que, aprovado por Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade a ABSC se organizará em departamentos, tantos quantos forem necessários, aos quais se regerão pelo presente estatuto e o regimento interno.

## Capítulo II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ABSC é formada por associados que se classificam em associados ativos e cooperadores.

§1º - Associados Ativos: só poderão ser sócios ativos da ABSC os membros em comunhão com a Instituição de São Francisco do Sul, CNPJ 37.441.577/0001-49, com sua sede na rua Almirante Barroso 450-b – Bairro Rocio Pequeno, na Comarca de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina. Que mantém a ABSC financeiramente e tomam parte na realização de seus fins, com direito a votar e serem votados.

§2º - Associados Cooperadores: são pessoas ou Instituições que mantém a ABSC financeiramente, moral e ética sem direito a voto, por sua vez, na forma seguinte:



- a) **CONTRIBUINTE:** - serão aqueles que tenham condições estipuladas pelo Estatuto Social e que contribuam financeiramente para a manutenção das atividades através de mensalidades ou anuidades, de forma regular, fixada ou não pela administração;
- b) **MANTENEDORES:** Serão aqueles que espontânea e voluntária contribuam com doações ou prestação de serviços gratuitos à entidade e, a critério da Diretoria, admitidos nesta categoria social; e
- c) **BENEMÉRITOS:** são aqueles que forem agraciados, a juízo da Diretoria, com Diploma desta categoria, por haverem prestado relevantes serviços à ABSC ou efetuados esta, relevante doação.

§3º - Os ASSOCIADOS ATIVOS. Ficam demitidos/destituídos de cargo de Diretoria e outros, e excluídos da ABSC a partir da data em que deixarem de pertencer como membros da Instituição de São Francisco do Sul, CNPJ 37.441.577/0001-49, com sua sede na rua Almirante Barroso 450-b – Bairro Rocio Pequeno, na Comarca de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, a qual deu origem a sua inclusão como associado.

Art.7º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e serem votados para cargos efetivos e desde que civilmente capazes; e
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais.
- c) A Assembleia Geral Extraordinária se realizará exclusivamente para:

Art.8º - São deveres de todos os associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as determinações da Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais.

Art.9º - Não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art.10 - A ABSC será administrada por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho Fiscal

Art.11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, se constituirá dos associados ativos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, bem como dos regimentais.



Parágrafo Único – Não será admitido voto por procuração.

Art.12º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e balanço levantado em cada exercício, após o exame de aprovação do Conselho Fiscal.
- c) Aprovar o Regimento Interno;
- d) Tratar de recursos e outros assuntos e interesses sociais;

Art.13º - A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- a) Pela Diretoria
- b) Conselho Fiscal;
- c) Por Requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto e quites com suas obrigações sociais.

Art.14º - A Assembleia Geral Extraordinária se realizará exclusivamente para:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir membros da Diretoria, Conselho Fiscal e sócios que agirem em desacordo com a deliberação da Assembleia Geral e do presente Estatuto;
- c) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- d) Decidir sobre a extinção da ABSC nos termos do artigo 30;
- e) Decidir a conveniência de alienar, doar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- f) Deliberar, de forma residual, sobre outros assuntos administrativos indicados pelo edital de convocação.

Art.15º - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante afixação de edital de Sede da ABSC ou outros meios de comunicação convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§1º - Os editais de convocação da Assembleia Geral deverão sempre constar com respectiva ordem do dia.

§2º - Qualquer Assembléia se instalará com ¼ (um quarto) dos associados com direito a voto e, segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número.

§3º - Para as deliberações que se referem a destituir os administradores e alterar o estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3(dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.



Art.16º - A Diretoria será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário; ou Diretor Administrativo
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro ou Diretor Financeiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor de Projetos

§1º - O Mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de 04(quatro) anos, salvo no caso de morte, destituição ou exclusão do quadro social.

§2º - O Presidente da Instituição de São Francisco do Sul, CNPJ 34.441.577/0001-49 é membro nato da Assembleia Geral e Diretoria Executiva, com direito a voto e influência de quórum, com direito de demitir o Presidente da ABSC, se assim achar necessário.

§3º - O senhor Anderson Fuckner, CPF 479.893.199-34 foi conclamado em Assembleia Geral como Presidente de Honra Vitalício da ABSC, com cadeira e direito à voto junto a Diretoria Executiva, conforme ATA 001 de 13 de março de 2021.

Art.17º - Compete à Diretoria:

- a) Elaborar programa anual de atividades e executar;
- b) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual das atividades acompanhando o balanço patrimonial examinado pelo conselho fiscal;
- c) Elaborar projeto de reforma ou alteração de estatuto o submetendo à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária designada para este fim;
- d) Designar os membros de comissão, que se tornarem necessários, para estudos ou solução de determinados problemas.
- e) Instituir departamentos e órgãos auxiliares, nomear seus respectivos coordenadores e definir suas atribuições a fim de melhorar atender seus objetivos, nos termos deste Estatuto e Regimento Interno;
- f) Se reunir periodicamente, de acordo com a convocação do Presidente;
- g) Interagir com instituições públicas e privadas a mútua colaboração em atividades afins.
- h) Contratar, demitir funcionários e demais servidores.

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page. One signature appears to be "A. B." and another is a stylized "P.".

Art.18º - A Diretoria se reunirá mensalmente, presencial ou à distância, videoconferência, pela internet, pelo aplicativo que for melhor para assegurar a autenticidade do voto do membro da Diretoria.



§ 1º - A falta injustificada do diretor por três faltas consecutivas, ou cinco reuniões não consecutivas, acarretará a perda do mandato do Diretor.

Art.19º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a ABSC ativa e passivamente, em juízo e fora dele, constituir procurador "as e extra judícia", receber subvenções, doações, estabelecer convênios;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social ou Regimento Interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Abrir e encerrar contas bancárias, assinando sempre com o Tesoureiro;
- f) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária a prestação de contas e Relatórios sobre o exercício findo;
- g) Assinar juntamente com o tesoureiro todos os atos e documentos que envolvam responsabilidade financeira da ABSC, inclusive assinar cheques, ordens de pagamento, movimentações financeiras e títulos de créditos
- h) Exercer o voto de minerva nas deliberações de Diretoria, sempre que verificar empate;
- i) Admitir, contratar, designar, punir e demitir servidores ou quaisquer funcionários da ABSC;
- j) Assinar cartão de sócio e títulos honoríficos; e
- k) Nomear, conjuntamente com o Secretário, procuradores que representem a ABSC em juízo ou fora dele.

Art.20º - Compete ao vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.21º - 1º Secretário ou administrativo.

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral redigindo e assinando editais de convocações e Atas;
- b) Cumprir todo o serviço de correspondências e assemelhados
- c) Enviar documentos para inscrever a ABSC junto a empresas privadas ou públicas em conselhos municipais, estaduais e federal e mais.

Art.22º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término; e
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1º secretário.



Art.23º - Compete ao 1º Tesoureiro ou Financeiro

- a) Arrecadar, contabilizar as contribuições e doações recebidas, em dinheiro ou banco, mantendo atualizada a escrituração comprobatória, ordenadamente, em arquivos especiais;
- b) Efetuar o pagamento das contas relativas a dispêndios autorizados pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios que demonstre a receita e despesa, na frequência que for solicitado;
- d) Apresentar o balanço patrimonial complementado por outros relatórios financeiros para submissão à Assembleia Geral;
- e) Apresentar, semestralmente, balancete para verificação do Conselho Fiscal;
- f) Conservar em sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive controle de contas bancárias os valores arrecadados, deixando a diretoria, sempre que solicitado, a par das disponibilidades;
- g) Assinar em conjunto com o Presidente, cheques, títulos e outros documentos inerentes à tesouraria, que obriguem a ABSC; e
- h) Para manter os serviços contábeis poderá assessorar-se de contador credenciado.

Art.24º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término; e
- c) Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1º tesoureiro.

Art.25º - Compete ao Diretor de Projetos:

- a) Supervisionar, acompanhar, e emitir pareceres, por si ou por terceiros, os projetos, desenvolvidos na área de atuação e abrangência da ABSC;
- b) Encaminhar aos órgãos competentes as sugestões, projetos, pareceres, pedidos de cadastro/registro e prestação de contas, da ABSC, referente aos projetos;
- c) Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, a Proposta Orçamentária e o Programa de Projetos para o ano seguinte;

- d) Representar e assinar em nome da ABSC os editais, pregões, leilões, premiações, chamamentos públicos e outras atividades ligadas aos projetos e programas da ABSC.



Art.26º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e um Suplente eleitos pela Assembleia Geral.

§1º Os efetivos serão representados, no mínimo, por um integrante do corpo ministerial.

§2º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria.

§3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o final do mandato.

Art.27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os Livros de Escrituração da ABSC;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo 1º Tesoureiro, opinando a respeito, emitindo relatórios e pareceres;
- c) Apreciar os balanços e relatórios que acompanham o relatório anual da Diretoria; e
- d) Examinar e verificar toda documentação relativa às atividades exercidas pela ABSC.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada 06(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.28º - A ABSC não remunerará seus Diretores, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, nos termos do inciso I, Art.40 do Decreto 7.237/2010.

Parágrafo único – Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, nos termos do inciso V, artigo 40 do Decreto 7.237/2010.

#### Capítulo IV

#### DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

Art.29 – O patrimônio da ABSC será formado de bens móveis e imóveis de quaisquer que possam ser as suas naturezas, das contribuições de associados, convênios com quaisquer entidades, auxílio e donativos, doações e legados, títulos e apólices, ações, juros, ou quaisquer outras rendas advindas de Pessoas Físicas ou Jurídicas, Públicas ou

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Privadas no âmbito do Município, Estado, Brasil ou Exterior, que serão registradas contabilmente pelos seus títulos e origens.

Art.30º - A ABSC será mantida através das contribuições dos associados ativos cooperadores, segundo as suas classes, e também, de doações, subvenções, legados, permutas, rendas patrimoniais, contribuições diversas e assemelhados, bem como, do eventual superávit verificado em cada exercício, revertendo-se ao patrimônio da ABSC, cujos recursos serão aplicados com exclusividade onde a ABSC está representada, no desenvolvimento de suas atividades sociais.

Parágrafo Único – As subvenções Municipal, Estadual e Federal, recebidas pela entidade, serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 31º - No caso de dissolução ou extinção da ABSC será destinado, o eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas indicados pelos associados, nos termos do inciso II, artigo 3º da Lei 12.101/2009, ressalvados os bens que tiverem sido cedidos pela Instituição que lhe deu origem, de São Francisco do Sul, CNPJ 34.441.577/0001-49, os quais lhe serão restituídos.

Art.32º - A ABSC não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

#### Capítulo V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º - A Diretoria elaborará os regulamentos dos departamentos e os submeterá à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 34º - A ABSC deverá manter escrituração contábil regular, em obediência às normas legais e fiscais aplicáveis, utilizando de livros próprios, revestidos das formalidades legais.

Art. 35º - A ABSC somente será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando verificada a impossível e inviável continuação de suas atividades.

Art. 36º - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo, salvando o Art. 39º ou em parte em qualquer tempo, ou de conformidade com o Art. 15º caput, §2º, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim entrará em vigor na data do seu registro público.

Art. 37º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral.

Art. 38º - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.



Handwritten signature and initials in blue ink, located at the bottom right of the page.



Art. 39º - A ABSC não poderá, em qualquer hipótese, se desvincular da Instituição de São Francisco do Sul, CNPJ 37.441.577/0001-49, sendo nula de pleno direito qualquer alteração, mesmo estatutária, que se faça nesse sentido, a fim de que fiquem resguardados perenemente, a expressa manifestação de vontade da Instituição que lhe deu origem, assim como suas finalidades.

O presente Estatuto entrará em vigor a partir do registro em Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Francisco do Sul.

São Francisco do Sul, 22 de junho de 2023



*[Handwritten signature of Anderson Fuckner]*

*[Handwritten signature of Priscila Fuckner]*

Anderson Fuckner

Dra. Priscila Fuckner

Presidente

OAB 62.418

CPF 479.893.199-34

CPF 093.952.489-98

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA  
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME: PRISCILA FUCKNER

FILIAÇÃO: ANDERSON FUCKNER  
SÔNIA DO CARMO FUCKNER

NACIONALIDADE: SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1994

CPF: 093.952.489-98

VIA EXPEDIÇÃO EM: 08/11/2021

MAFAPÉ DE ASSIS HORN  
PRESIDENTE

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 16873056

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS JUNTO AO OFÍCIO DE REGISTRO

ASSINATURA DO PORTADOR: Priscila Fuckner

OBSERVAÇÃO



**2º Tabelionato de Notas e Protestos**

Reconheço as assinaturas por **AUTÊNTICA** de: **ANDERSON FUCKNER** e **PRISCILA FUCKNER**.

São Francisco do Sul, 08 de julho de 2023.  
Em test. *[Handwritten signature]* de verdade.

Amanda Pereira Mendes Klimiowski - Auxiliar e Escrevente Substituta

Impresso por AMANDA - 13:38:54  
Emolumento: R\$ 8,48 + FRJ: R\$ 1,92 + ISS: R\$ 0,42 = R\$ 10,80 + Selo: R\$ 0,00 - Total: R\$ 10,80  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUK49611-WSDH, GUK49612-XXXX

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

R. Cel. Oliveira, 233, Centro - São Francisco do Sul/SC, CEP 89240000, Tel 47 3444-4977

**Delair Corrêa Machado de Souza - Oficial**

Protocolo nº: 22519, Livro: 21, Folha: 254, Data: 07/07/2023  
Averbação nº: 1971, Livro A - 21, Pessoa Jurídica.  
Espécie do ato constitutivo: 1\* Alteração Estatutária, Folha: 00, Dou fé -  
São Francisco do Sul, 13/07/2023, Oficial  
FRJ: R\$ 30,22 Averbação R\$ 108,82 Arquivamento, 24,18 Total R\$ 163,22  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GVK32643-YJIV  
Confira os dados do ato em: [selo.tre.jus.br](http://selo.tre.jus.br)

**MÁRCIO LEOCÁDIO MACHADO DE SOUZA  
OFICIAL SUBSTITUTO**

Registro nº: 01971, Livro A - 00021  
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Estatuto  
Registrado em 21/05/2021, sob Registro nº 01589,  
do Livro A - C0017, Folha 78  
Do que dou Fé.  
São Francisco do Sul, 13 de julho de 2023. O Oficial \_\_\_\_\_

**MÁRCIO LEOCÁDIO MACHADO DE SOUZA  
OFICIAL SUBSTITUTO**

**Ofício de Registro Civil, Títulos  
e Documentos e Pessoas Jurídicas**

**Delair Corrêa Machado de Souza**

Oficial do Registro

**Márcio Leocádio Machado de Souza**

Oficial Substituto

**Delton Luiz Machado de Souza**

**Eduardo Henrique Machado de Souza**

Escritores Autorizados

Coronel Oliveira, 233 Fone: 3444-4977

Centro - São Francisco do Sul - SC

89240-000 E-mail: [contato@rcidsf.com.br](mailto:contato@rcidsf.com.br)

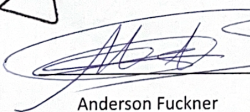


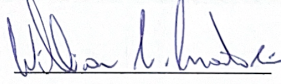
## ATA 003 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CHICO – ABSC

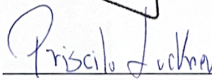
### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois e vinte e três às dezenove horas, nesta cidade, na rua Anazário de Braga,10, bairro Iperoba, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na qualidade de associados, conforme lista de presença da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CHICO, também denominada ABSC, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.725.740/0001-06. A Assembleia Geral foi instalada e presidida pelo senhor Anderson Fuckner, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 925.977, e inscrito no CPF nº 479.893.199-34, residente e domiciliado à rua Don Fernando Trejo,1252, Açaraí, na cidade de São Francisco do Sul, 89.240-000 – SC o qual convidou eu, William Adriano Anastácio, brasileiro, maior, casado, autônomo, residente e domiciliado à rua Simon Piaç, 41, Sandra Regina, na cidade de São Francisco do Sul-SC, portador do RG 5347109, SSP/SC e inscrito no CPF 070.599.919-05, como secretário. Ato contínuo o Sr. Presidente solicitou que procedesse a leitura da Ordem do Dia, qual seja, a 1ª Alteração Estatutária com atualização dos Artigos 2º,14º, 16º, 25º, incluindo o Diretor de Projetos À Diretoria Executiva, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, e 39º; incluindo o Art.40º. Após a leitura e debate de todos os textos, ficou aprovado por unanimidade as referidas alterações. Ato contínuo o Sr. O Presidente deu por encerrada a Assembleia. Sem mais para o fazer constar na presente Ata, eu William Adriano Anastácio, secretário e o Sr. Anderson Fuckner, presidente desta Assembleia, assinamos a presente Ata, com 01(uma) lauda, para que surta seus efeitos legais.

São Francisco do Sul, 22 de junho de 2023.

  
Anderson Fuckner  
Presidente da Assembleia

  
William Adriano Anastácio  
Secretário da Assembleia

  
Priscila Fuckner  
Advogada

TABLELONATO  
BENEFICENTE SÃO CHICO  
SÃO FRANCISCO DO SUL - SC

TABLELONATO  
BENEFICENTE SÃO CHICO  
SÃO FRANCISCO DO SUL - SC



**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
R. Cel. Oliveira, 233 Centro - São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000, Tel. 47 3444-4977  
**Delair Corrêa Machado de Souza - Oficial**

Protocolo nº. 22519, Livro 21, Folha 254, Data: 07/07/2023  
Averbação nº. 1971, Livro A - 21 Pessoa Jurídica  
Espécie do ato constitutivo: 1ª Alteração Estatutária, Folha: 60, Dou fe.-  
São Francisco do Sul, 13/07/2023, Oficial  
FRJ: R\$ 30,22 Averbação RS: 108,82 Arquivamento: 24,18 Total R\$ 163,22  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal GVK32843-YJV  
Confira os dados do ato em: [selo.tlas.jus.br](http://selo.tlas.jus.br)

**Ofício de Registro Civil, Títulos  
e Documentos e Pessoas Jurídicas**

**Delair Corrêa Machado de Souza**  
Oficial do Registro  
**Márcio Leocádio Machado de Souza**  
Oficial Substituto  
**Delton Luiz Machado de Souza**  
**Eduardo Henrique Machado de Souza**  
Escriturantes Autorizados  
Coronel Oliveira, 233 Fone: 3444-4977  
Centro - São Francisco do Sul - SC  
89240-000 E-mail: [contato@rcrtdsfsa.com.br](mailto:contato@rcrtdsfsa.com.br)

**MÁRCIO LEOCÁDIO MACHADO DE SOUZA**  
OFICIAL SUBSTITUTO



**2º Tabelionato**  
de Notas e Protestos

Avenida Dr. Nereu Ramos, 379 - 844 B  
Rocio Grande - São Francisco do Sul - SC, 89240-000  
Fone: 47-3449-1719

Reconheço as assinaturas por AUTÊNTICA de:  
**ANDERSON FUCKNER e PRISCILA FUCKNER**

São Francisco do Sul, 06 de julho de 2023.  
Em test.  de verdade.

*Amanda*  
Amanda Pereira Mendes Kamienski - Auxiliar e Escrivente  
Substituto

Impresso por AMANDA - 13 39 54  
Emolumentos: R\$ 8,46 + FRJ: R\$ 1,92 + IS: R\$ 0,42 = R\$ 10,80 + Selo: R\$ 0,00  
- Total: R\$ 10,80  
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GUK49613-M31T,  
GUK49614-2780

Tabelião Tago Guaribardillo

